

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2024, reuniram-se a **Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul** ("**AGESAN**") e a **Companhia Riograndense de Saneamento** ("**CORSAN**" ou "**Concessionária**"), concessionária responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em diversos Municípios conveniados com a AGESAN, oportunidade em que foi discutida a adoção de medidas relativas ao reajustes tarifário anual tendo em vista a situação de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, em decorrência de eventos meteorológicos de grande intensidade.

Considerando que, nos termos dos Contratos de Concessão celebrados entre os Municípios e a CORSAN, a aplicação do reajuste tarifário anual é prevista para ocorrer no faturamento da competência de 1º de julho de cada ano, com base na variação do índice de reajuste no período de abril de um ano a março do ano seguinte, devendo ser divulgado em 1º de junho;

Considerando o cenário de extrema crise que assola o Estado do Rio Grande do Sul em decorrência do evento meteorológico de grande intensidade e sem precedentes na história do Brasil, classificado como desastre de nível III e que ensejou a edição dos Decretos Estaduais nº. 57.596 e nº. 57.600, de 1º de maio de 2024 e 4 de maio de 2024, respectivamente, que declararam estado de calamidade pública nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul atingidos;

A AGESAN e a CORSAN, tendo em vista a magnitude do evento de força maior e seus reflexos socioeconômicos em todo o Estado do Rio Grande do Sul, e ponderando a capacidade de pagamento dos usuários neste momento delicado, definiram:

- I) Postergar a aplicação do reajuste para o faturamento da competência de 1º janeiro/25, quando será aplicado considerando a variação do índice no período de 1º de abril de 2023 a 31 de outubro de 2024;
- II) A partir da aplicação do reajuste na competência de 1º de janeiro de 2025, alterar a aplicação do reajuste de forma definitiva para o faturamento da competência 1º de janeiro de cada ano, com a aferição da variação do índice a ser aplicado no período de 1º novembro de um ano a 31 de outubro do ano seguinte.

**Agência Reguladora Intermunicipal de
Saneamento do Rio Grande do Sul -
AGESAN**

**Companhia Riograndense de
Saneamento - CORSAN**